



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 034/2023/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021/SEPLAG
SES-PRO-2024/01562**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, ATOS E SOLENIDADES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SUAS UNIDADES”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA EPP**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **70.428.388/0001-01**, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 279, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78.115-030, Varzea Grande-MT, telefone (65) 3685-0889/ (65) 3026-3480, e-mail: rh@rosanemirandabuffet.com.br, neste ato representado pelo **SR. ROSALVO PIRES DE MIRANDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0295610-1 e inscrito no CPF sob o nº.327.442.771-34.

OS CONTRATANTES. considerando tudo que consta no SES-PRO-2024/01562, resolvem celebrar o termo aditivo que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ROSALVO PIRES DE
MIRANDA:32744277134

Assinado de forma digital por
ROSALVO PIRES DE
MIRANDA:32744277134
Dados: 2024.02.20 08:21:58 -03'00'



**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 034/2023/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 23/02/2024 e término em 22/02/2025**, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Cláusula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 236.843,75 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

LOTE XII					
COFFEE BREAK, ALMOÇO E JANTAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VALOR TOTAL OFERTADO (R\$)
01	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK: COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08(OITO) TIPOS DE MINI SANDUÍCHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (01 DIETÉTICO), 03 (TRÊS) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFÉ, ÁGUA, CHÁ. CONSIDERANDO NO MÍNIMO 25 PESSOAS POR EVENTO. PÓLO CUIABÁ. POR PESSOA.	PP	3000	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
02	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR, ENTRADA: PRATOS FRIOS (MAIONESE DE LEGUMES, SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS, VEGETAIS CRUS E COZIDOS, 2(DUAS) OPÇÕES; PRATO PRINCIPAL: 02(DOIS) TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA E/OU PESCADO), COM NO MÍNIMO 120G (CENTO E VINTE GRAMAS) DE CADA TIPO DE CARNE, COM BEBIDAS; SOBREMESA: 02(DOIS) TIPOS DE DOCES, FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: 01 COPO DE 300 ML DE SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE OU ÁGUA COM GÁS OU ÁGUA SEM GÁS. CONSIDERANDO NO MÍNIMO 25 PESSOAS POR EVENTO. PÓLO CUIABÁ. POR PESSOA.	PP	3.425	R\$ 43,75	R\$ 149.843,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 236.843,75 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).					

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:





UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA	FONTE
Secretaria Adjunta de Regulação – GBSAREG	2453	33.90.39	1.600.0000
Gabinete do Secretário de Estado de saúde – GBSES	2453	33.90.39	1.600.000
Escola De Saúde Pública - EPS	2521	33.90.39	1.500.1002
Superintendência de Programação, Controle e Avaliação - SPCA	2728	33.90.39	1.600.0000
Superintendência De Atenção À Saúde - SAS	2510	33.90.39	1.500.1002
	2514		1.500.1002
	2520		1.500.1002
Superintendência De Vigilância Em Saúde - SVS	2522	33.90.39	1.600.0000
	2523		
Superintendência Administrativa - SUAD	2007	33.90.39	1.500.1002

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da Garantia Contratual para o novo período contratual.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 034/2023/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ROSALVO PIRES DE
MIRANDA:327442771
34

Assinado de forma digital por
ROSALVO PIRES DE
MIRANDA:32744277134
Dados: 2024.02.20 08:19:53 -03'00'

ROSALVO PIRES DE MIRANDA
Pires De Miranda E Cia Ltda Epp

Testemunhas:

Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT

Julio Cesar Nogueira de F. Rodrigues
Matrícula 317393
SES

